

PROC. _____
N.º 3792/SG/DAOSM/GAAM/16
DATA 19/12/16
Exa. de Lina



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER CONJUNTO sobre a PROPOSTA n.º 709/2016

Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique e respectiva minuta de Contrato.

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 709/2016 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respectivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos;

b) Nos termos da mesma Lei n.º 75/2013, de 12SET que estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias - artigos 116º e seguintes, determina-se que estas delegações devem ter como objectivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis,

c) Mais prevê o diploma supra indicado que as referidas delegações de competências devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos inter-administrativos;

d) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;

e) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12SET e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara pretendem contratualizar a delegação de competências para proceder à recuperação de Escola Básica na Freguesia;

f) A presente proposta de contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;

g) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27JAN15, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no nº 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

h) Nessa medida, foram elaborados pelos serviços municipais os estudos necessários, como previsto pelos dispositivos legais supracitados, ora anexo, que se dão por reproduzidos;

i) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

j) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

k) No âmbito da incumbência da Assembleia Municipal, nos termos legais supra referidos, dever-se-á, também, promover toda a informação que permita o seu acompanhamento na periodicidade acordada do processo de delegação de competências subjacente;

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A Proposta inclui a Minuta do Contrato entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique e prevê a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia no montante de **€ 196.022,62 (cento e noventa e seis mil e vinte e dois euros e sessenta e dois cêntimos)**;
2. Da celebração do Protocolo em análise, decorrem as seguintes obrigações para a Freguesia de Campo de Ourique:
 - i) Proceder à obra de recuperação da Escola Básica Eng. Ressano Garcia;
 - ii) Apresentar Relatórios mensais dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objecto do presente Protocolo.

III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração deste Contrato que concretiza o definido nos Considerandos do presente Parecer;
2. Deverá ser verificada a conformação dos termos da Proposta e seus Anexos ao que se define na **Lista de Anotações resultantes da Análise dos Documentos da Proposta**, anexa aos Pareceres deste conjunto de Propostas de Delegação de Competências, incluindo documentação anotada como em falta, sem o que qualquer eventual aprovação da Proposta em sede de Plenário da Assembleia Municipal de Lisboa, será considerada como condicionada a essa mesma conformação;
3. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal para emissão de Parecer, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento.

IV - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa:

1. A remessa à Assembleia Municipal do/s relatório/s especificado/s em *ii)* do n.º 2 do Capítulo II do presente Parecer.
2. A continuidade de implementação e o incremento do número e âmbito destes contratos inter-administrativos no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com distribuição equitativa pelas Freguesias.

IV – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente Parecer de quaisquer outros elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado/a ou Grupo Municipal.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por Unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 19 de Dezembro de 2016

A Presidente da 1.ª Comissão

O Presidente da 5.ª Comissão

(Irene Lopes)

(Miguel Mora Coelho)

O Deputado-Relator

A Deputada-Relatora



(João de Magalhães Pereira)

(Sofia Oliveira Dias)